

Lei nº 480/2001

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Estado da Educação e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para fins de transferência financeira referente ao repasse do recurso do FUNDEF, relacionados com os alunos de 5ª a 8ª serie.

Art. 2º - Para cumprimento do Convenio autorizado na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Programa de 2001, o credito adicional especial de R\$ 105.153,75 (cento e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado ao Estado, correspondente á remuneração de 195 (cento e noventa e cinco) alunos de 5ª a 8ª serie, calculado pelo per capta/aluno/ano, remunerado pelo FUNDEF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 01 de março de 2001.

Publique-se, Cumpre-se e Registre-se.

José Oscar Silva
Prefeito Municipal